

**PORTARIA N.º 008/2020**

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARLI TERESINHA FABIANO DE SOUZA**"

**ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE**, Diretor Executivo do **PREVPARAÍSO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a servidora **MARLI TERESINHA FABIANO DE SOUZA** requereu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Processo n.º 008/2020, tendo cumprido os requisitos para a concessão do benefício.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARLI TERESINHA FABIANO DE SOUZA**, portadora do RG n. 9.645.067-8, titular do CPF n.º 045.709.198-39, nascida em 20/12/1957.

**Art. 2º -** O benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição se dá nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III da CF/88, c.c art. 15 da Lei Municipal 1.069/2014.

**Art. 3º -** A renda mensal inicial do benefício corresponde à integralidade da média das 80% maiores contribuições, totalizando **R\$ 4.052,60 (quatro mil e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**.

**Art. 4º -** Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado pelo INSS, vez que no presente caso não há paridade entre ativos e inativos.

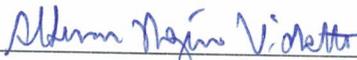
**Art. 5º** - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

- I - PIS - Programa de Integração Social;
- II - PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- III - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paraíso/SP, 13 de outubro 2020.



**ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE**

**Diretor Executivo**